PORTARIA RETIFICATÓRIA Nº018/2008 DE 17 DE JANEIRO DE 2008

"Concede Pensão Por Morte"

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, Vice-Prefeito Municipal em exercício do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

Considerando requerimento de pensão por morte de Servidor Municipal,

RESOLVE

Art.1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no art. 46, 47 inciso I e art.48 da Lei Municipal nº467/2001, e artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal conforme redação da Emenda Constitucional nº041/2003, **PENSÃO**, à **MARIA JORGINA DAHM,** viúva do servidor Sr. OTOMAR ANTONIO DAHM, matrícula 00029, Motorista/Operador,cargo criado pela Lei Municipal nº626/03 art.12º, Nível Básico, mais Parcela Autônoma, cfe Lei Municipal nº626/03 art. 5º, Lotado na Secretaria de Obras, regido pelo regime jurídico Estatutário, com 40hs semanais, óbito do Servidor ocorrido em 20/11/06. devendo a viúva receber o valor de R$ 797,74(setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 100% do valor do vencimento por ocasião do óbito.

NOME: OTOMAR ANTONIO DAHM
CARGO: MOTORISTA/OPERADOR DE MAQUINAS
NÍVEL SALARIAL: IV DA TABELA DE FAIXAS E SUB FAIXAS DE VENCIMENTOS NIVEL BASICO 40HS.
CLASSE: Inexistente no quadro de Carreira Municipal.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
REGIME DE HORÁRIO: 40 horas semanais
VENCIMENTO: R$ 571,77
PAR. AUT. : (39,52%) R$ 225,97((cfe art 5º § 2º da Lei 626/03)
TOTAL: R$ 797,74 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), em 20/11/06.

Art. 2º Este beneficio é custeado pelo Fundo Próprio de Previdência do Servidor Municipal-FPSM .

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Vice-Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ANTONIO SCHONS
Assessor de Gabinete